CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO EXTRACONCURSAL

RECUPERANDA:
GERMANO JACOB FERREIRA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5297011-58.2024.8.21.0001

COMPETÊNCIA: SETEMBRO DE 2025
APRESENTADO EM: DEZEMBRO DE 2025

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2 ANÁLISE DOS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

2.1 OBRIGAÇÕES CORRENTES

2.2 PASSIVO EXTRACONCURSAL FISCAL

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, a título conceitual, destaca-se que os **créditos extraconcursais** correspondem àqueles que **não** se submetem (não sujeitos) aos efeitos da Recuperação Judicial.

Integram o passivo não sujeito aos efeitos do procedimento recuperatório **todas as obrigações contraídas após a data do pedido** de Recuperação Judicial.

Outrossim, existem créditos que, **independente da data** do fato gerador, também **não se sujeitam** à Recuperação Judicial. Tais créditos podem ser classificados em: **passivo fiscal** e **outros créditos extraconcursais,** nos termos previstos na **Lei n.º 11.101/2005.**

Em resumo, tem-se a seguinte segregação do passivo extraconcursal:

- **Passivo Extraconcursal Fiscal;**
- Obrigações contraídas após a data do pedido de Recuperação Judicial, incluindo as **Obrigações Correntes; e**
- **Outros Passivos Extraconcursais;**

A seguir é apresentada análise quando ao passivo extraconcursal da Devedora.

2.1 ANÁLISE DOS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

OBRIGAÇÕES CORRENTES

A análise das **obrigações correntes** tem por objetivo verificar se a Recuperanda vêm honrando os compromissos assumidos após o ajuizamento da Recuperação Judicial, bem como identificar eventuais novas dívidas.

Cumpre destacar que, **nos termos do artigo 73, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação e Falências)**, o **descumprimento (atraso) das obrigações assumidas após o deferimento do processamento da Recuperação Judicial** constitui **causa de convolação da Recuperação em Falência**, razão pela qual o acompanhamento do adimplemento das obrigações correntes é de especial relevância.

Tecidas as considerações iniciais, passa-se à análise das **obrigações correntes** da Devedora.

Em setembro/25, a **totalidade dos passivos** (obrigações) da Recuperanda perfaz o montante de **R$ 4.539 mil**. As obrigações da Recuperanda encontram-se concentradas no passivo circulante, não registrando obrigações de longo prazo nos períodos analisados.

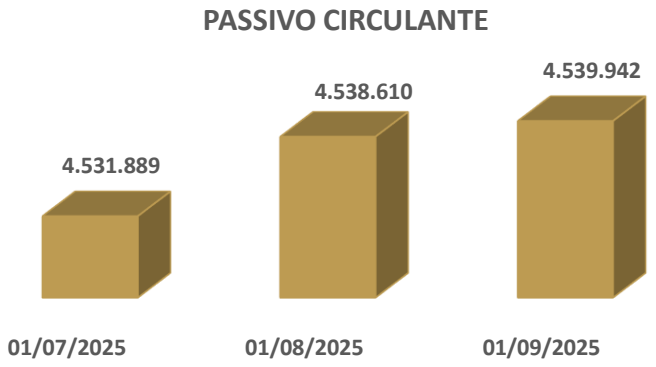

Ao analisar a composição do passivo referente ao mês de setembro/2025, observa-se que **7% do total está concentrado na rubrica de Fornecedores (R$ 336 mil).** A evolução do saldo é apresentado a seguir.

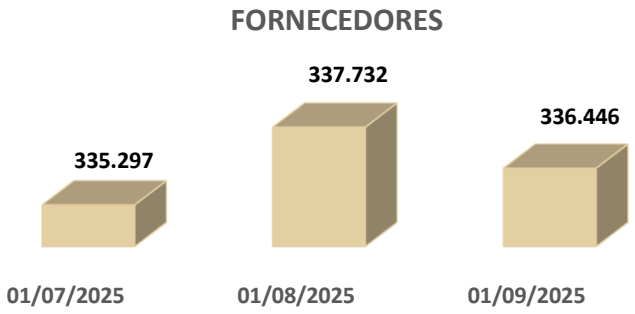

Adicionalmente, com vistas a aferir o **adimplemento das obrigações correntes**, especialmente junto a fornecedores, a **análise do balancete contábil e dos respectivos razões de contas** evidencia **lançamentos a débito no montante de R$ 29 mil** na referida conta durante **setembro/2025**, indicando a **realização de pagamentos no período**.

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Saldo Inicial de Fornecedores	337.732
(+) Créditos	28.424
(-) Débitos	(29.710)
(=) Saldo Final de Fornecedores	**336.446**

2.2 ANÁLISE DOS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

PASSIVO FISCAL (TRIBUTÁRIO E OBRIGAÇÕES SOCIAIS)

A análise do passivo fiscal reveste-se de especial importância no contexto da Recuperação Judicial. Embora as obrigações tributárias não se submetam aos efeitos do plano de recuperação, **a sua regularização e equalização são essenciais para a efetiva reestruturação econômico-financeira da Recuperanda**.

Ademais, **a jurisprudência tem reconhecido que a adoção de medidas concretas voltadas à regularização fiscal** - seja por meio de parcelamentos, negociações ou adesão a programas de refinanciamento - **constitui requisito relevante para a concessão da Recuperação Judicial**, notadamente por demonstrar a viabilidade e a boa-fé da Recuperanda na condução do processo de soerguimento.

Inicialmente, procede-se à análise das obrigações fiscais registradas na contabilidade da Recuperanda, com o objetivo de verificar a existência, a natureza e a atualização dos débitos tributários reconhecidos na contabilidade.

Apresenta-se o saldo do passivo da Recuperanda ao final de **setembro/25** e do mês imediatamente anterior, destacando as obrigações tributárias. Cumpre inferir que as obrigações sociais, especialmente com FGTS., fazem parte da composição da rubrica de "Obrigações Fiscais" no balancete contábil da Devedora.

DESCRIÇÃO	30/09/2025	31/10/2025
CURTO PRAZO	**4.538.610**	**4.539.942**
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.516.047	1.517.319
DEMAIS PASSIVOS CURTO PRAZO	3.022.563	3.022.623
LONGO PRAZO	**-**	**-**
TOTAL PASSIVO CURTO E LONGO PRAZO	**4.538.610**	**4.539.942**

Outrossim, a **análise dos balancetes contábeis** de **outubro/25** e dos respectivos **razões de contas** evidencia **lançamentos a débito** de **R$ 3.109 mil** nas contas correspondentes ao passivo fiscal, o que indica a **realização de pagamentos** no período.

DESCRIÇÃO	31/08/2025	(-) DÉBITO	(+) CRÉDITO	30/09/2025
OBRIGAÇÕES FISCAIS PRÓPRIAS	**1.493.062**	**(3.109)**	**4.252**	**1.494.205**
PIS A RECOLHER	*11.393*	*(433)*	*32*	*10.992*
COFINS A RECOLHER	*52.406*	*(1.994)*	*145*	*50.557*
SIMPLES A RECOLHER	*702.713*	*-*	*-*	*702.713*
ICMS A RECOLHER	*600.055*	*-*	*395*	*600.450*
INSS A RECOLHER	*122.179*	*(71)*	*3.007*	*125.115*
FGTS A RECOLHER	*3.733*	*(611)*	*566*	*3.688*
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	*1.413*	*-*	*106*	*1.519*
GRRF A RECOLHER	*(829)*	*-*	*-*	*(829)*
OBRIGAÇÕES FISCAIS RETIDAS	**22.985**	**-**	**129**	**23.114**
IRRF S/ FOLHA	88	-	-	88
IRRF S/ TERCEIROS	22.800	-	31	22.832
CSRF	97	-	97	194
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS	**1.516.047**	**(3.109)**	**4.380**	**1.517.319**

ANÁLISE DOS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

PASSIVO FISCAL (TRIBUTÁRIO E OBRIGAÇÕES SOCIAIS)

Por fim, em 12/12/2025, esta Equipe Técnica realizou **consulta no portal da PGFN**, a fim de verificar se a Recuperanda estava inscritas em dívida ativa da União e do FGTS, na condição de devedor principal, corresponsável ou solidário. Importante destacar que não estão incluídos na lista os débitos parcelados, garantidos ou com exigibilidade suspensa.

Como resultado, verificou-se que o valor de **R$ 1.938 mil** inscritos em dívida ativa da Recuperanda Germano Jacobi Ferreira. (CNPJ: 32.134.677/0001-09).

- **Estados/Distrito Federal:** R$ 465 mil.
- **Tributário/Demais Débitos:** R$ 118 mil.
- **Tributário/Previdenciário:** R$ 117mil.
- **Tributário/Simples Nacional:** R$ 1.236 mil.

Consulta realizada em: https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isso posto, a Administração Judicial apresenta o **Relatório Extraconcursal**, com análise contábil até o mês de **setembro de 2025.**

No mais, informa que os Relatórios são disponibilizados no site www.cataliseaj.com.br e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Porto Alegre/RS, 22 de dezembro de 2025.

Júlio Alfredo de Almeida
OAB/RS 24.023

Janice Cainelli de Almeida
OAB/RS 22.257

Juliana Cainelli de Almeida
OAB/RS 97.853

Fábio Cainelli de Almeida
OAB/RS 106.886

Mauricio Andorffy de Souza
OAB/RS 124.849

Otávio Hardtke Boaventura
OAB/RS 124.849

Josiane Pereira Machado
CRC/RS 059.503/O

Alex Carlos Scheffer
CRA/RS 056.648/O

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

|Rua Coronel Bordini, nº 360
|Bairro Auxiliadora
|Porto Alegre/RS

|aj@cataliseaj.com.br

|(51) 99835-9740